



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 02/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, POR INTERMÉDIO DO SEU PRESIDENTE E A EMPRESA CIDADE NOVA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF. 13.238.803/0001-20**, com sede administrativa à Rua Dois De julho, 79, CEP: 45.200-270 Centro no município de Jequié-BA, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **EMANUEL CAMPOS SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº **020.689.515-17** e RG sob o nº **1137154047** SSP/BA, residente e domiciliado à Caminho 22 CJ Urbis III 10 Jequezinho no município de Jequié-BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CIDADE NOVA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.298.695/0001-93**, com sede à Av. Governador Aurelio Rodrigues Viana, nº 80, Bairro Kennedy (Cidade Nova), CEP 45201-475, no município de Jequié-BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DAVIDSON DE JESUS LIMA NUNES**, brasileiro, supervisor, inscrito no CPF sob o nº **867.408.225-49**, inscrito no RG sob o nº **4.994.009-09**, SSP-BA, residente e domiciliado à Avenida Brumado, 1305, CEP 45.075-000 – bairro Ibirapuera no município de Vitória da Conquista-BA, tendo em vista o que consta no Processo nº **05/2024** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR 5,008%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 18.187,56 (dezoito mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso II, alínea "d", § 5º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. A Revisão de Acréscimo é para o Reequilíbrio Econômico Financeiro fundamenta-se no Art. 65, inciso II, Alínea "D", § 5º da Lei Nº. 8.666/93;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Quinta – Preço, em função do acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.1. O valor do contrato, após o primeiro Reequilíbrio Econômico Financeiro, era R\$ 353.212,44 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), e o valor global do contrato após o segundo Reequilíbrio Econômico Financeiro será R\$ 371.400,00 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

2.2. Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço unitário da gasolina passará de R\$ **5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)**, para R\$ **6,19 (seis reais e dezenove centavos)**.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 16/04/2024.

2.4. Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Item	Descrição do Material	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)	ÍNDICE (%)	VALOR REEQUILIBRIO (R\$)	VALOR GLOBAL REEQUILIBRADO (R\$)
1	Gasolina Comum	353.212,44	5,008	18.187,56	371,400,00
Total do Material					371.400,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	01.01 – Câmara Municipal de Jequié
Projeto / Atividade	2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos - CMJ
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmados entrem as partes, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Jequié - BA, 16 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
EMANUEL CAMPOS SILVA
Presidente CMJ

CIDADE NOVA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/MF. 10.298.695/0001-93
DAVIDSON DE JESUS LIMA NUNES
CPF/MF. 867.408.225-49
Representante Legal
Contratada

OLIVAL FERNANDES DOS SANTOS
Gestor de Contratos

PECCY ALMEIDA SANTOS
Assessor Jurídico

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

PUBLICAÇÃO

Nos termos do único Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 a **CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, publica o presente contrato em local apropriado, para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Jequié - BA, 16 de abril de 2024

SETOR DE PUBLICAÇÃO

REGISTRADO

Este documento foi registrado eletronicamente conforme Art. 9º da Resolução Nº 001/2021 que alterou a Resolução nº 001/2010 (Regimento Interno) da Câmara Municipal de Jequié (BA).

Data: 16/04/2024

Responsável pelo Registro